

LEI ORDINARIA MUNICIPAL N° 2238, DE 07 DE MARÇO DE 2007.

Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1853/99.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;  
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - O § 1º do Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1853, de 03 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

**§ 1º - A gratificação referida no “caput” deste artigo fica estipulada em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) fracionados de acordo com o número de reuniões de julgamento, com no mínimo quatro reuniões mensais, e será paga de acordo com o comparecimento do membro titular ou do suplente em exercício.**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaira, 07 de março de 2007.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria